



Termo de Doação Nº 6/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A UNIÃO POR INTERMÉDIO O MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

AUTOS DO PROCESSO Nº 19.0.000009171-8

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA-EXÉRCITO BRASILEIRO-2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº 07.549.168/0001-08, doravante denominada de **DONATÁRIO**, e considerando tudo o que consta em autos de processo SEI nº 19.0.000009171-8, resolvem celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e exigências da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo regulamenta a doação de bens móveis à União, por intermédio do Ministério da Defesa-Exército Brasileiro-2º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo eles:

1.1.1 Mobiliário

- a) 4 (quatro)armários alto - nº do tombo: 204598;204579;204673;201054;
- b) 1 (um)armário colmeia - s/nº do tombo;
- c) 1 (um)armário executivo - s/nº do tombo;
- d) 4 (quatro)cadeiras fixa preta - nº do tombo: 204622;204466;14932;203907;
- e) 5 (cinco)cadeiras fixa verde - nº do tombo: 200584;200561;200578;200562;200569;
- f) 2 (duas)cadeiras fixa vermelha - nº do tombo: 204721;201023;
- g) 11 (onze)cadeiras giratória preta - nº do tombo: 45679;203849;45640;45696;45641;203845;204696;21767;204739;45682;s/nº do tombo
- h) 6 (seis)cadeiras giratórias verde - nº do tombo: 200624;200625;200587;200617;49375;200558
- i) 2 (duas)cadeiras giratórias vermelha - nº do tombo: 204482; s/nº do tombo
- j) 1 (um)gaveteiro de 03 gavetas marrom - nº do tombo: 204587
- k) 6 (seis)mesas MDP branca - nº do tombo: 29291;30163;306304;204320;s/nº do tombo; s/nº do tombo

1.1.2 Informática

- a) 4 (quatro)CPU positivo series D - nº do tombo: 04466;01836;04266;04464
- b) 2 (duas) Impressora HP 2015 - nº do tombo: 37782;23138

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso no Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo do Donatário em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93,

a doação dos bens móveis de propriedade do Doador, nos termos da documentação anexada aos autos do Processo nº 19.0.000009171-8, e conforme as especificações contidas no Termo de Recebimento do Donatário;

2.2 Serão entregues ao Donatário, mediante termo de recebimento, os bens descorados do patrimônio público do Tribunal de Justiça, em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pelo Departamento de Material e Patrimônio do Doador, anexado ao evento(1512994) e de acordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira;

2.3 Havendo descumprimento do disposto no presente Termo ou Desvio de finalidade, o bem, objeto desta doação retornará ao patrimônio do doador, sem qualquer tipo de obstrução.

2.4 Os bens móveis objeto da presente doação serão destinados ao uso próprio da União por intermédio do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 2º Batalhão de Engenharia de Construção, a serem utilizados, exclusivamente, para fins de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 O presente Instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93, art. 17, II, "a" e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Donatário declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita integralmente a doação;

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

5.3 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Teresina, de de 2019

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Rômulo Gonçalves Barbosa - Tenente Coronel

Subcomandante do 2º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Gonçalves Barbosa, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 11/12/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1947384** e o código CRC **BDA7FFDA**.